

RESOLUÇÃO N° 2/2003.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N° 131 -
REGIMENTO INTERNO.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 O Vereador poderá solicitar “vista” de qualquer proposição que será comum a todos, pelo prazo de 3 (três) dias, até o momento de ser anunciada a sua 1ª votação ou votação única”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de junho de 2003.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ FERNANDES DE MENEZES
Vereador Secretário da Câmara Municipal